



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM – Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 de acordo com o que preceitua a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pela PORTARIA Nº 01/SEMAM/2025 (Cria a comissão Municipal de Seleção Avaliação e Escolha de Projeto de implementação por entidade do terceiro setor, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil de acordo com as cláusulas e condições deste Edital.

O Edital poderá ser retirado a partir de **29/04/2025** na sede da SEMAM, localizada à Rua Padre Anchieta, nº 462, 2º andar – Centro, São Vicente/SP, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio eletrônico: www.saovicente.sp.gov.br

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

SESSÃO PÚBLICA: às 10 horas, no dia 30/05/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Padre Anchieta, 462 - 2º andar Centro/São Vicente

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016, pelo Decreto Municipal nº 4601-A/2017, pelo Decreto nº 4637-A/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto **fornecimento e manutenção de triciclos adaptados à gaiolas de coleta de resíduos recicláveis - Ecotrikes, prestação de serviço de coleta dos resíduos recicláveis na faixa de areia e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos** de acordo com as especificações deste Edital.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de implementar medidas eficazes para a gestão de resíduos sólidos nas praias do município de São Vicente, em conformidade com a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, surge a demanda pela aquisição de triciclos adaptados (ECOTRIKES) para promover a coleta seletiva de recicláveis na faixa de areia.

3.2 Considerando, ainda, a importância de combater o lixo marinho e preservar o meio ambiente marinho, conforme estabelecido no Plano Nacional de Combate ao Lixo do Mar, torna-se essencial adotar medidas que reduzam a quantidade de resíduos sólidos nas praias, contribuindo para a conservação dos ecossistemas costeiros e marinhos.

3.3 Considerando o compromisso do município de São Vicente com a sustentabilidade e a preservação ambiental, refletido na participação no Programa Município Verde Azul e na implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, a aquisição dos triciclos adaptados para coleta de recicláveis está alinhada com os objetivos e diretrizes destas iniciativas, visando promover uma gestão mais sustentável dos resíduos sólidos.

3.4 Considerando, também, os Objetivos Globais para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis e o ODS 14 - Vida na Água, a aquisição dos triciclos adaptados



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- contribuirá para o alcance destes objetivos, promovendo uma gestão integrada de resíduos sólidos e reduzindo a poluição dos oceanos e ambientes marinhos.
- 3.5 Considerando a necessidade de adequação às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e no Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos da Baixada Santista, a aquisição dos triciclos adaptados é uma medida prioritária para fortalecer a infraestrutura e os mecanismos de coleta seletiva de resíduos sólidos na região.
- 3.6 Considerando, por fim, a importância de cumprir com as legislações pertinentes e promover a responsabilidade socioambiental, a aquisição dos triciclos adaptados para coleta de recicláveis é uma medida essencial para garantir a eficácia das políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e promover o desenvolvimento sustentável do município de São Vicente.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, e no Decreto nº 8.726/2016 que:
- 4.1.1 Caracterizam-se como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados ao objeto deste Edital;
- 4.1.2 Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 4.1.3 Mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4.1.4 Possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.5 Comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 4.1.6 Possuam sede no Município de São Vicente, instalações, condições



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Não é permitida a atuação em rede.

5 IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, Caput, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

5.1.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, Caput, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

5.1.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, Caput, Inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 27, Caput, Inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016);

5.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, Caput, Inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.1.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no Inciso II do Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no Inciso III do Art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (Art. 39, Caput, Inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

5.1.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, Caput, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou

5.1.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Art. 39, Caput, Inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

5.2 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6 COMISSÃO DE SELEÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

6.1 A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a conduzir e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo sido constituída por meio da PORTARIA Nº 01/SEMAM/2025.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- 6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 6.6 A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o Envelope nº 01 que contém a proposta, onde caberá à Comissão proceder à sua análise com base nos critérios de seleção previstos no presente Edital, inclusive quanto ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa, em que se insere o objeto da parceria. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão efetuará a abertura do Envelope nº 02 e procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos neste Edital.
- 6.8 Será inabilitada a OSC cujos documentos não atenderem às exigências deste Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7 DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma das fases de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/04/2025
2	Sessão Pública para o envio das propostas e documentos de habilitação pelas OSCs.	30/05/2025
3	Divulgação do resultado preliminar.	05/06/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/06/2025 a 10/06/2025
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/06/2025 a 16/06/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/06/2025

7.2 Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente na internet <https://www.saovicente.sp.gov.br> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação deste Edital.

7.3 Apresentação das propostas e documentos de habilitação

7.3.1 As OSCs, interessadas na participação do certame, deverão apresentar proposta, acompanhado de documentos que comprovem sua regularidade documental, em consonância com os termos deste Edital, do qual fazem parte o Formulário de Inscrição (Anexo V) e a Proposta – Plano de Trabalho (Anexo VIII), com todos os requisitos constantes no Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, incluindo documentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.3.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente, junto à SEMAM, situada na Rua Padre Anchieta, 462, 2º andar – Centro/São Vicente, no dia **30/05/2025 até às 10h00**, em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM Nº 01/2025
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CNPJ:

7.3.3 Após o horário estabelecido para a entrega dos envelopes, encerrar-se-á o recebimento dos mesmos, não sendo considerados aqueles envelopes entregues em atraso.

7.3.4 A Sessão Pública, para análise das propostas e documentos, será realizada na data limite de entrega dos envelopes, às 10h00, na SEMAM,

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM Nº 01/2025
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CNPJ:

situada na Rua Padre Anchieta, 462, 2º andar – Centro/São Vicente.

7.3.5 Para o credenciamento dos licitantes na sessão pública, será exigida a apresentação do Estatuto Social em vigor (original) devidamente registrado. Caso compareça o Representante Legal, será exigido instrumento ou ato



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos.

7.3.6 Os documentos deverão ser apresentados:

- a) Como cópia simples;
- b) Dentro do prazo de validade, ou, na ausência da fixação de prazo de expiração, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.
- c) Assinados ou rubricados pelo representante legal da OSC ou por procurador legalmente constituído por procuração vigente com prazo determinado com poderes específicos.

7.3.7 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura do Município de São Vicente/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3.8 A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.3.9 A apresentação da Proposta deverá ser pautada nas regras constantes no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e deverá ser acompanhada de Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I), de forma que o autor atestará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3.10 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue.

7.3.11 As **propostas** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A identificação do objeto a ser executado;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Descrição das ações a serem executadas;
- d) Descrição das metas a serem atingidas;
- e) Descrição dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- f) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- g) O valor global e mensal.
- h) Anexo V – Formulário de Identificação devidamente preenchido e assinado
- i) Anexo VIII – Proposta – Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado.
- j) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância devidamente preenchida e assinada.

8 DOS DOCUMENTOS

8.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- 8.1.1 Cópia dos atos constitutivos (contrato social, estatuto ou ato equivalente), devidamente registrados;
- 8.1.2 Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- 8.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil;
- 8.1.4 Cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF) dos representantes legais da proponente;
- 8.1.5 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

realizadas pela OSC ou a respeito dela;

- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

8.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual.

8.1.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Vicente ou declaração de que não é cadastrado e nada deve à Prefeitura do Município de São Vicente;

8.1.8 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.9 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.11 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.1.12 Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.1.13 Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.1.14 Declaração do representante legal da OSC, contendo relação nominal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

atualizada dos dirigentes da OSC, de acordo com o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.1.15 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou equivalente, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias de data limite para recebimento das propostas;

8.1.16 Declaração de entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme preceituam o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

8.1.17 Prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, sem prejuízo da emissão conjunta, quando este for o caso.

8.2 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos itens 8.1.6 a 8.1.10.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de avaliação



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e julgamentos estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Orientações Técnicas.

9.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados nas Tabelas 2 e 3 a seguir:

Tabela 02 - Critérios de Avaliação

Item	Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Geral
(A)	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores e prazos coerentes com o objeto deste Edital	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou Grau insatisfatório de atendimento (0,0 ponto).	4,0
(B)	Adequação da proposta aos objetivos do projeto proposto neste Edital	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou Grau insatisfatório de atendimento (0,0 ponto).	2,0
(C)	Descrição da realidade objeto da parceria e o nexó entre essa realidade e o projeto proposto neste Edital	Grau pleno de atendimento (1,0 ponto) Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto) O não atendimento ou Grau insatisfatório de atendimento (0,0 ponto).	1,0
(D)	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0 ponto); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 ponto);	1,0



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto).	
--	--	--	--

(E)	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>Grau pleno de atendimento (2,0 pontos).</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto).</p> <p>O não atendimento ou Grau insatisfatório de atendimento (0,0 ponto).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global			10,0

Tabela 03 – Composição dos Critérios A, B e C

Composição dos Critérios de Julgamento A, B e C		
Considerando: Sim= 01 ponto, Não = 0 ponto, a soma de respostas definirá o grau de atendimento		
<p>(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores e prazos coerentes com o objeto deste Edital.</p>	<p>A.1 As metas são objetivas?</p> <p>A.2 Há correspondência entre as ações e as metas?</p> <p>A.3 Há parâmetros de aferição das metas?</p> <p>A.4 Os indicadores são aptos à mensuração do cumprimento das metas, resultados e objetivos específicos?</p> <p>A.5 Há instrumentos de monitoramento e avaliação?</p> <p>A.6 A metodologia de monitoramento e avaliação é apta ao que se destina?</p> <p>A.7 Há datas fixadas para o cumprimento das etapas do plano de trabalho?</p> <p>A.8 Os resultados esperados das ações se correlacionam de forma objetiva com as metas a serem atingidas?</p>	<p>7 ou mais – Grau pleno de atendimento</p> <p>Entre 4 e 6 – Grau satisfatório de atendimento</p> <p>Menor que 4 – Grau insatisfatório de atendimento</p>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos do projeto proposto neste Edital</p>	<p>B.1 O objeto da proposta cumpre o disposto no objeto do edital? B.2 O objeto da proposta se relaciona com as atividades a serem realizadas? B.3 O objeto da proposta atende às Orientações Técnicas – Anexo IV? B.4 Os objetivos da proposta atendem às Orientações Técnicas – Anexo IV? B.5 A proposta está em consonância com Estudo Técnico Preliminar? B.6 As atividades propostas atendem aos Resultados esperados Estudo Técnico Preliminar</p>	<p>5 ou mais Grau pleno de atendimento Entre 3 e 4 – Grau satisfatório de atendimento Menor que 3 – Grau insatisfatório de atendimento</p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos entre a realidade e o Edital</p>	<p>C.1 O diagnóstico da realidade apresentado na proposta reflete a realidade local? C.2 Existe nexos entre os problemas apresentados na realidade local e as atividades propostas? C.3 Os impactos sociais esperados são satisfatórios? C.4 Existe nexos entre as atividades propostas e os impactos sociais esperados? C.5 As atividades propostas buscam solucionar essa os problemas apresentados na realidade local? C.6 São apresentadas as fontes e/ou referências bibliográficas utilizadas?</p>	<p>5 ou mais Grau pleno de atendimento Entre 3 e 4 – Grau satisfatório de atendimento Menor que 3 – Grau insatisfatório de atendimento</p>

9.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências se dará nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

9.7.1 Cuja pontuação total relativa aos critérios de avaliação for inferior a 6,0 (seis) pontos;

9.7.2 Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

9.7.3 Que estejam em desacordo com o Edital;

9.7.4 Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.7.5 Que recebam nota abaixo de 6,0 por dois membros da Comissão de Seleção, Avaliação e Escolha de Projeto.

9.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

9.11 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Caso necessário a SEMAM poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho apresentado.

- 9.12 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, inclusive no plano de trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (Art. 28 e 25, §§ 3º e 4º do Decreto nº 8.726/2016).

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1 Após o exame das propostas e dos documentos de habilitação, conforme especificados anteriormente o resultado preliminar será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM) na página do sítio oficial da Prefeitura de São Vicente na internet (<https://www.saovicente.sp.gov.br>) iniciando-se a partir deste o prazo para recurso.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Nos termos do Art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estipulado no Item 7 deste Edital. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.
- 11.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através dos e-mails gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br com cópia para projetoemam@gmail.com e residuossolidos@saovicente.sp.gov.br, sob pena de preclusão.
- 11.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 11.4 Interposto recurso, os demais interessados serão notificados, por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

- 11.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária de Meio Ambiente, com as informações necessárias à decisão final.
- 11.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 11.7 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, observados o horário de atendimento disposto no item 11.2.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

- 12.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de São Vicente irá dispor no Boletim Oficial do Município (BOM) em seu sítio eletrônico oficial (<https://www.saovicente.sp.gov.br>) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (Art. 19 do Decreto nº 8.726/2016).
- 12.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).
- 12.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a SEMAM dará prosseguimento ao processo de seleção e irá convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.4 Homologado o resultado do Chamamento Público, caberá à SEMAM convocar, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, carta registrada com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico, a OSC para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, após a conferência da regularidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e da inexistência das vedações previstas na Lei nº 13.019/2014.

13 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1 A celebração da parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão responsável pelo Termo de Colaboração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévio empenho para a execução da parceria.

13.2 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicização do município, nos termos do Art. 38 da Lei 13.019/2014.

14 DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E SUPORTE

14.1 Todas as publicações e intimações serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Vicente/SP (<https://www.saovicente.sp.gov.br>) conforme disposição do Art. 26 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

15 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os recursos orçamentários e o respectivo cronograma de desembolso onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Fonte de Recurso	Aplicação	Conta	Valor (R\$)
1518	93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados	100.0059 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 381.850,00

* Valor disponibilizado especificamente para frente de serviço objeto deste edital



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 15.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e nos Arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726/2016.
- 15.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos Incisos XIX e XX do Art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos Arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 15.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas no plano de trabalho** (Art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
- 15.4.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 15.4.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 15.4.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- 15.4.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 15.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

15.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Colaboração desde que previamente autorizado pelo órgão municipal competente, ou em caso de encerramento da parceria serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São Vicente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

15.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Prefeitura Municipal de São Vicente a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM) em página do sítio eletrônico oficial na internet (<https://www.saovicente.sp.gov.br>) com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.

16.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelos e-mails projetoSEMAM@gmail.com com cópia para residuossolidos@saovicente.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 462, 2º andar – Centro, São Vicente/SP. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

16.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelos e-mails projetoSEMAM@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

com cópia para residuossolidos@saovicente.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.3 A Prefeitura Municipal de São Vicente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 A Prefeitura Municipal de São Vicente não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Orientação Técnica

Anexo V – Formulário de Identificação

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar - ETP

São Vicente, 22 de abril de 2025.

Flavia Ramacciotti Cesar De Oliveira
Secretária de Meio Ambiente

Daniela Pinheiro Araújo
Técnica de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SEMAM nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, Inciso V, Alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, c/c o Art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos do Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016 que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2 Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV ORIENTAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM – Nº 01/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A OSC deverá fornecer os cinco triciclos adaptados (ECOTRIKES) para a coleta seletiva de resíduos recicláveis na faixa de areia das praias do município de São Vicente. Os triciclos serão equipados com gaiolas apropriadas para o armazenamento e transporte dos resíduos recicláveis coletados, garantindo a eficiência e segurança das operações de coleta. A OSC deverá ainda fornecer o serviço de coleta dos materiais recicláveis na faixa de areia com o uso dos ECOTRIKES e realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1 FORNECIMENTO DE 05 ECOTRIKES - TRICICLOS EQUIPADOS COM GAIOLAS APROPRIADAS PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA

Os ECOTRIKES são triciclos especialmente adaptados para a coleta seletiva de resíduos recicláveis na faixa de areia das praias. Cada triciclo será equipado com gaiolas apropriadas para o armazenamento e transporte dos materiais coletados. A seguir, são apresentados os requisitos e especificações técnicas dos triciclos e gaiolas:

Requisitos e Especificações Técnicas dos Triciclos:

- **Modelo:** ECOTRIKES adaptados para uso na praia.
- **Capacidade de Carga:** Mínimo de 150 quilogramas.
- **Material:** Estrutura resistente, construída em aço ou material similar.
- **Rodas:** Três rodas de alta resistência e durabilidade.
- **Freios:** Sistema de freios eficiente e seguro.
- **Assentos:** Assentos ergonômicos para o operador.
- **Pneus:** Pneus todo-terreno resistentes a condições adversas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Requisitos e Especificações Técnicas das Gaiolas:

- **Material:** Estrutura em metal ou material plástico resistente.
- **Dimensões:** Adequadas para o transporte e armazenamento dos resíduos recicláveis coletados.
- **Compatibilidade:** Deve ser compatível com os triciclos ECOTRIKES, garantindo o encaixe seguro e eficiente.
- **Identificação:** Adesivação com o logo do projeto, conforme padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.



Figura 1 – Modelo dos Triciclos e Gaiolas

Após a aquisição dos triciclos adaptados (ECOTRIKES), será de responsabilidade da cooperativa contratada garantir a manutenção adequada dos equipamentos, visando sua operacionalidade e durabilidade ao longo do período de vigência da parceria. As seguintes diretrizes devem ser observadas:

- **Manutenção Preventiva:** Será estabelecido um plano de manutenção preventiva, incluindo inspeções regulares, lubrificação de componentes, ajustes necessários e substituição de peças desgastadas.
- **Manutenção Corretiva:** Em caso de falhas ou avarias nos triciclos, a cooperativa deverá providenciar imediatamente os reparos necessários ou acionar o serviço de assistência técnica autorizada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- **Armazenamento Adequado:** Os triciclos e gaiolas devem ser armazenados em local seguro e protegido contra intempéries, garantindo sua preservação e prolongando sua vida útil durante os períodos de inatividade.

2.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS NA FAIXA DE AREIA COM O USO DOS ECOTRIKES

O serviço de coleta dos materiais recicláveis na faixa de areia será prestado pela cooperativa contratada, utilizando os ECOTRIKES fornecidos. O funcionamento do serviço será conforme as seguintes diretrizes:

- **Período de Atuação:** O serviço será realizado nos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) e feriados, durante o período de maior movimento nas praias.
- **Equipe de Coletores:** Será designada uma equipe mínima de 10 coletores, divididos em dois turnos: turno da manhã (08h -13h) e turno da tarde (13h-18h).
- **Rotas de Coleta:** Deverão ser estabelecidas rotas de coleta estrategicamente planejadas para abranger as principais áreas de concentração de resíduos recicláveis na faixa de areia, e de modo a atender concomitantemente às Praias do Itararé, Milionários e Gonzaguinha.
- **Destinação Final:** Os materiais recicláveis coletados deverão ser encaminhados para entidades especializadas em reciclagem, garantindo sua destinação final ambientalmente adequada e promovendo a economia circular.

Os insumos, equipamentos mão de obra minimamente necessários são especificados a seguir:

- Materiais de higienização dos triciclos e gaiolas e ferramentas de manutenção;
- EPIs para coleta (luvas, botas, óculos, uniforme, boné, protetor solar, camiseta de manga comprida com resistência à UVA/UVB, óculos escuros);
- Sacos plásticos pretos resistentes e Bags;
- Coletores e demais recursos humanos necessários (supervisores, administrativos etc) para realização das atividades de triagem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3. Transferência para a Administração Pública ao Término da Parceria

Ao término da parceria entre a cooperativa e a Administração Pública Municipal de São Vicente, os triciclos adaptados (ECOTRIKES) e gaiolas deverão ser transferidos para a posse e uso exclusivo da Administração Pública. A transferência dos equipamentos deverá ser realizada de forma documentada e acompanhada de inventário detalhado, para garantir a prestação de contas e a continuidade dos serviços de coleta de recicláveis na faixa de areia das praias.

4. Prazo de execução e vigência

O prazo de execução e vigência do serviço será de 12 meses após a assinatura do Termo de Colaboração. Nos casos em que haja impossibilidade de execução dos serviços nos dias propostos em cronograma em função de mau tempo, chuva, ou qualquer outro impedimento, a OSC deverá comunicar imediatamente à SEMAM, e o serviço deverá ser realizado tão logo o impedimento seja superado, sem prejuízo na execução das tarefas.

5. Documentação obrigatória para monitoramento e pagamento

5.1. Prestação de contas mensal completa

Será composto por Relatório de Execução Técnica do Objeto e Relatório Financeiro

5.1.1. Relatório de execução técnica do objeto Deverá conter:

- a** Breve identificação da OSC (contendo CNPJ, endereço, alvarás etc).
- b** Relatório descritivo dos serviços executados (contendo as rotas e locais percorridos pelas ECOTRIKES, bem como datas e horários) além de eventuais intercorrências, devidamente assinado pelo responsável.
- c** Relatório fotográfico de todas as etapas de execução das atividades (coleta, transporte e destinação), contendo fotos devidamente identificadas e com legendas explicativas.
- d** Planilha consolidada, em .x/sx (arquivo proveniente do Excel ou similar), dos resíduos coletados e destinados corretamente.
- e** Declaração de recebimento de resíduos emitida pela área receptora/destino final devidamente assinada, se for o caso.
- f** Demais documentos porventura necessários, solicitados pela SEMAM.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.1.2. Relatório financeiro Deverá conter:

- a Ofício da entidade a ser endereçado e protocolado à SEMAM, citando a relação dos documentos entregues;
- b Parecer do responsável fiscal da Entidade;
- c Relação mensal de pagamentos realizados;
- d Demonstrativo mensal da receita e despesa;
- e Extrato bancário mensal;
- f Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, notas fiscais, comprovantes de transferências realizadas, entre outros;
- g Relação de pessoal vinculado ao Projeto com nome completo e número de CPF;
- h Comprovante mensal de pagamento de FGTS, se aplicável;
- i Comprovante mensal de pagamento de GPS das pessoas envolvidas no projeto com GFIP - Inclusive complementares para fechamento da GFIP, se aplicável;
- j Comprovante mensal de pagamento, DARF/IRPF e de DARF/PIS, se aplicável;
- k Declaração de guarda de todos os documentos originais apresentados nas prestações de conta e nos relatórios de atividades/indicadores pelo período de 10 (dez) anos;

Obs.: A Secretaria da Fazenda do Município de São Vicente poderá solicitar eventuais documentos complementares, caso necessário.

5.2. Recomendações Gerais para envio dos documentos

Todos os documentos de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser apresentados MENSALMENTE, em via digital (.pdf e .x/sx – arquivo do Excel ou similar) por e-mail: residuossolidos@saovicente.sp.gov.br com cópia para projeto-semam@gmail.com.original e via física (em papel timbrado da organização, devidamente identificados e assinados pelo responsável pela OSC) na SEFAZ.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SEMAM

a) Dados da Pessoa Física Responsável:

I – Nome Completo:

II – RG:

III – CPF:

IV – Data de Nascimento:

b) Dados de contato:

I – Telefone e/ou celular 1:

II – Telefone e/ou celular 2:

III – E-mail:

IV – WhatsApp:

c) Dados da Pessoa Jurídica

I – CNPJ:

II - Inscrição Municipal:

d) Dados de Endereço:

I – Logradouro:

II – Número:

III – Bairro:

IV – CEP:

V – Município:

Data:

Assinatura:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 26, caput, Inciso IX, do Decreto nº 8.726/2016, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, Caput, Inciso IV, Alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM N° 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2025

PROCESSO SEI n° 3551009.401.00018987/2024-35

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E
O(A) SR(A). PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O município de São Vicente/SP, representado neste ato pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, inscrito no CNPJ sob o n° 46.177.523/0001-09, sediado à Rua Padre Anchieta, n° 462, 2° andar – Centro, São Vicente/SP, nesta cidade, representado pela Secretária de Meio Ambiente, Sra. Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e de outro lado (pessoa jurídica), inscrito no CNPJ sob o n°, sediada na e denominado COLABORADORA, tendo em vista o Edital de Chamamento Público n° 01/2025 – SEMAM, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração visando o fornecimento e manutenção de triciclos adaptados à gaiolas de coleta de resíduos recicláveis - Ecotrikes, prestação de serviço de coleta dos resíduos recicláveis na faixa de areia e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e manutenção de triciclos adaptados à gaiolas de coleta de resíduos recicláveis - Ecotrikes, prestação de serviço de coleta dos resíduos recicláveis na faixa de areia e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, de acordo com as especificações do Edital de Chamamento Público n° 01/2025.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O recurso total a ser repassado para execução do presente Termo de Colaboração será de R\$381.850,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). O recurso será repassado considerando a aquisição de 05 unidades das Ecotrikes com gaiolas acopladas, que ao final do serviço serão revertidos à prefeitura, e também o custo considera a prestação do serviço de coleta nas praias, com disponibilização da equipe necessária, EPIS, Bags, e transporte dos resíduos até o local de destinação, durante o período de 12 meses.

Para desenvolvimento e prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, a COLABORADORA deverá atender ao estabelecido na Modalidade sendo o prazo de execução do Termo de Colaboração de 12 (doze) meses, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEMAM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constará como anexo do Processo Administrativo citado acima o Edital, orientações técnicas e plano de trabalho aprovado com as especificações dos serviços a serem prestados pela COLABORADORA.

Qualquer alteração deste Termo de Colaboração será formalizado por Aditamento observando-se as competências e trâmites previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

A COLABORADORA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.

A COLABORADORA deverá:

a) Permitir livre acesso do Gestor ou Servidor da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e auditores fiscais do Tribunal de Contas a toda documentação objeto deste Instrumento, junto às instalações da colaboradora;

b) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

recursos recebidos, das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

c) Identificar este Termo no corpo dos documentos da despesa, extrair cópia e anexar à prestação de contas a ser entregue à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

d) Reparar quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros e ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na área de sua responsabilidade;

e) A responsabilidade por quaisquer danos, furtos, depredações, ou atos de vandalismos causados aos equipamentos e/ou materiais que serão utilizados para a execução das atividades, ficando obrigada, no caso de inviabilização de uso dos mesmos, substituí-los no prazo de 24 horas;

f) Observar os dispositivos legais referentes à higiene pública, informando possíveis situações que contrariem as normas legais, inclusive no caso de constatação de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados por terceiros;

g) Prestar todos os esclarecimentos acerca dos serviços quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, obrigando-se a atender eventuais reclamações;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão da transferência;

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas programadas, atos atentatórios aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas compras e contratações na execução deste Termo;

j) Cumprir as atividades conforme planejamento, metas e rotas estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

k) Disponibilizar o pessoal necessário para a execução das atividades objeto da parceria, bem como o gerenciamento e a coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a terceiros;

l) Observar os critérios de qualidade, eficiência, economicidade e custos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

previstos;

m) Comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados deverão ser emitidos em nome da COLABORADORA, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e entregues à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

n) Comprovar a existência de conta bancária específica para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras dos recursos do presente Termo, exclusivamente nesta conta bancária, comprovando mensalmente junto com a prestação de contas;

o) Não aplicar taxa ou despesa administrativa como condição para execução do objeto;

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 15 dias antes do término da parceria e/ou exercício seguinte;

q) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

r) Comprovar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da contratação;

s) Manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

t) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela COLABORADORA, assim como alterações em seu Estatuto;

u) Pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, bem como apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa;

v) Atender às instruções gerais estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especialmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativas aos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Colaboração;

x) Cientificar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por escrito e com a devida antecedência, acerca das necessidades de dados e informações necessárias ao desenvolvimento profícuo dos trabalhos e serviços;

w) Informar, através de relatórios periódicos quanto às atividades objeto deste Termo de Colaboração, ou evento dele decorrente;

y) Manter, durante a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;

z) Executar todos os serviços em perfeita consonância com as disposições das normas brasileiras, devendo as instalações obedecerem aos padrões adotados pelas concessionárias dos serviços públicos;

aa) Fornecer todos os EPI's necessários, bem como adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução do serviço, objeto desta contratação;

ab) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº 13019/2014;

ac) Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ad) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COLABORADORA será representada pelo portador do CPF. nº, durante a execução do Termo de Colaboração, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Emitir relatório mensal de monitoramento e avaliação do objeto da parceria;
- b) Receber e analisar as prestações de contas e relatórios de atividades e indicadores de resultados encaminhados pela COLABORADORA;
- c) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da COLABORADORA, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Art. 59 da Lei 13.019/14;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de desembolso após análise e atesto da autoridade responsável da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se obriga a acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, durante todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento da Prestação do Serviço será fiscalizada por um funcionário da Secretaria de Meio Ambiente especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As liberações de parcelas serão retidas até o saneamento das improbidades:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da COLABORADORA em relação a obrigações estabelecidas no Termo;
- c) Quando a COLABORADORA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração ou órgãos de controle interno ou externo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado no cumprimento dos objetivos, bem como das metas pactuadas na Proposta de Trabalho, apresentado e aprovado, o que configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência no nome da COLABORADORA, em conta específica para a execução do Termo de Colaboração nº 01/25.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 dias após a aprovação, acompanhados dos documentos pertinentes e devidamente protocolados, desde que atendida as condições para a sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de forma a padronizar condições e forma de apresentação.

a) nota fiscal eletrônica, com discriminação resumida dos serviços executados, de acordo com a proposta aprovada, número do Chamamento Público, Termo de Colaboração e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras c/ou entrelinhas;

a.1. A COLABORADORA sediada no Município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá apresentar este documento.

a.2. Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, a COLABORADORA cuja sede não tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documento fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da COLABORADORA, esta deverá atender ao expresso no item anterior.

- b) Demonstrativo ou Certidão Negativa de dados referentes ao FGTS/INSS;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS ou Certidão Negativa, do último recolhimento devido, regularmente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada serviço;
- e) A COLABORADORA fica obrigada a apresentar em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, até o limite legal, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela COLABORADORA serão regidos segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a COLABORADORA. Os serviços deverão começar na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, a qual será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado à COLABORADORA se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado.

Se houver alterações do Estatuto da Colaboradora que impliquem em modificação das condições de sua qualificação como organização social sem fins lucrativos ou de execução do termo de colaboração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da parte interessada, acompanhada da justificativa e do cálculo correspondente, sujeito à análise e aprovação do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução dos serviços, a COLABORADORA estará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual ou determinação da fiscalização do Termo de Colaboração ou da SEMAM;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Termo de Colaboração e interrupção do Termo de Colaboração sem aviso prévio, em caso de inexecução parcial do Termo de Colaboração ou abandono da prestação de serviço por 15 dias;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Colaboração e interrupção do Termo de Colaboração sem aviso prévio, em caso de inexecução total;

d) Impedimento de participação nos Editais promovidos pela Secretaria de Meio Ambiente de São Vicente pelos 2 (dois) anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 18.541.0057.2180 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do presente Termo de Colaboração ficará a cargo da SEMAM.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

São Vicente, de de 20 .

Prefeito de São Vicente
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretária de Meio
Ambiente
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Presidente
COLABORADOR

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Abaixo apresentamos o modelo básico.

1 Dados cadastrais e características da OSC

Nome da Entidade: CNPJ:
Endereço:
Município: UF:
CEP: Telefone (com DDD):
Conta Bancária: Banco:
Agência: Data de constituição da OSC:
Nome do Responsável: CPF:
Período do mandato: Cargo:
Endereço:
Município: UF: CEP:
Caracterização da OSC:
Finalidade:
Histórico e área de atuação da OSC:

2 Proposta de Trabalho (preencher todos os itens obrigatoriamente)

2.1 Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó com o projeto e com as metas a serem atingidas;

2.2 Forma de execução das ações

2.3 Objetivo Geral

2.4 Objetivo Específico



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.5 Prazo de Execução: 12 meses

2.6 Público Alvo

2.7 Objeto da Parceria

2.8 Impacto Social esperado

3 Metas, Indicadores e prazos

Metas

Indicadores	Unidade de medida

4 Estimativa de despesas

Apresentar estimativa de despesa com materiais diversos, equipamentos, e outros insumos e custos além de mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas e quaisquer custos diretos e indiretos necessários à execução da parceria

5 Recursos Humanos

Descrever equipes e recursos humanos necessários

6 Cronograma de execução de serviços conforme Orientação Técnica

- Cronograma de aquisição das ECOTRIKES
- Cronograma coleta de resíduos nas Praias com as Ecotrikes
- Cronograma de destinação dos resíduos coletados nas praias

7 Cronograma de desembolso

Apresentar cronograma de desembolso para 12 meses